



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 068/2022

DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 17.696,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Seis reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

| | |
|--|----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... | 07 |
| UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... | 001 |
| FUNÇÃO: Educação..... | 12 |
| SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... | 361 |
| PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... | 0013 |
| PROJ/ATIV: Transporte Escolar | 2242 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 .. Red 383..... | R\$ 17.696,00 |
| Fonte de Recurso: 2.569.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 17.696,00 |
| TOTAL ADICIONADO | R\$ 17.696,00 |

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal